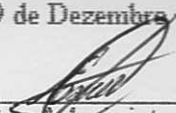




PROTOCOLO Nº 978 /15

PROJETO DE LEI Nº 4.360

DE 09 de Dezembro de 2015


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 15 de Dezembro de 2015

1ª Discussão em 15 de Dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 17 de dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 18 de Dezembro de 2015

Com Ofício nº 334/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4046

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 38/12/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.360

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.181,06 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Cria Dotação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.23.695.0030.2.090.	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.181,06

Total da Suplementação:

R\$ 4.181,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.086.	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.181,06

Total da Redução:

R\$ 4.181,06

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Justificamos este pedido de criação de dotação para possibilitar a devolução orçamentária de saldo do convênio firmado para construção do Memorial da Colônia Cecília.

Por tudo isso e certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 152/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

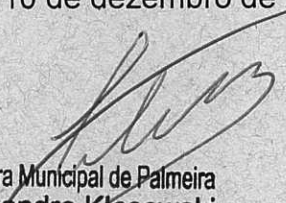
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.360 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 10 de dezembro de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000000
PROTOCOLO Nº991/15

DE 11 / 12 / 2015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.360

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.181,06 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos), na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Iniciativa: Do Chefe do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.360** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.181,06 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos), na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade da criação desta dotação para possibilitar a devolução orçamentária de saldo do convênio firmado para construção do Memorial da Colônia Cecília.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2015.

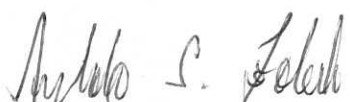

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.360**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


GILMAR COSTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.360

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.360

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Presidente Dominique Ederoldi Rulius

1º Secretário Elizy Borral

2º Secretário Gilmar Cort

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.360

APROVADO POR _____

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Presidente Dominique Ederoldi Rulius

1º Secretário Elizy Borral

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sanção esta Lei Nº 4.360
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira, 18.12.2015
Gabinete do Prefeito
[Assinatura]
Prefeito